CONTRATO Nº. 043/2025, DE 25.08.2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS E A EMPRESA LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA .-.-.-.

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras.
4.1.3. Lei Federal nº. 14.133/2021.
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).**

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: chachê artístico, equipamentos, transporte aéreo, hospedagem, alimentação, abastecimento do camarim, impostos, 08 carregadores, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da apresentação.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, devidamente atestado o recebimento pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, após a realização da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS** e **AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.

6.1.2. Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física do artista, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade.

6.1.3. É obrigação do Contratante o fornecimento de Palco, Som e Luz conforme Rider Técnico, Estrutura Física de 02 Camarins com mobílias, Geradores, Hospedagem conforme Room List, Diária de Alimentação, Transporte, 03 Vans para translado local, 08 Carregadores, Abastecimento de 02 Camarins.

6.1.4. A Contratante obriga-se em fornecer Hospedagem conforme Room Lista, Diária de Alimentação, Transporte, 03 Vans para translado local, 08 Carregadores e Abastecimento de 02 Camarins.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste contrato.

6.2.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

6.2.3. Comunicar previamente, qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

6.2.4. A Contratada deverá garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das condições da apresentação musical, devendo a **CONTRATADA** facultar à Prefeitura a verificação dos equipamentos e serviços que serão executados.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no dia 25 de setembro de 2025, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com inicio as 21h00 horas.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Definitivamente, imediatamente após o término da apresentação musical, por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, atestando vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** não executar os serviços conforme as condições contratuais, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

11.2. Pela inexecução total:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3. Pela inexecução parcial:
11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.4. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.5. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**

12.7. É vedada a subcontratação.

12.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Fórum Distrital de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 25 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

MARCOS BUZETO
Prefeito

CONTRATADA

FERNANDO SCABORA:04239183979
Assinado de forma digital por FERNANDO SCABORA:04239183979
Dados: 2025.09.05 11:36:03 -03'00'

FERNANDO SCABORA

TESTEMUNHAS:

1. **Cleusa Aparecida Zambianco da Costa**
2. **Sílvio Jamil Quinaglia**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP
Contratada: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR

Processo Administrativo nº. 3090/2025, de 08.07.2025
Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021
Tipo de Licitação: Menor Preço Total

CONTRATO Nº. 043/2025, DE 25.08.2025

Objeto: O presente contrato visa à contratação do artista **"Luan Pereira"**em comemoração ao evento da **FIACOM**, Município de Rio das Pedras, no dia 25 de setembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), com inicio as 21h00 horas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal deContas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisõesque vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Rio das Pedras, 25 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
Nome: Marcos Buzetto
Cargo:Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fernando Scabora
Cargo: Representante legal
CPF: 042.391.839-79

Assinatura: FERNANDO SCABORA:04239183979 Assinado de forma digital por FERNANDO SCABORA:04239183979 Dados: 2025.09.05 11:37:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Davi Sandro de Oliveira Costa
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo - SECTUR
CPF: 294.614.018-09

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Davi Sandro de Oliveira Costa
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo - SECTUR
CPF: 294.614.018-09

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Comunicado - Pregão Eletrônico nº. 90105/2025 - Processo nº. 2338/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAR NOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/08/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/09/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 ÀS 09:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br - fone: 19-3493-9490 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura - www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - https://www.gov.br/compras/pt-br.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de agosto de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito Municipal.

Comunicado - Pregão Eletrônico nº. 90107/2025 - Processo nº. 3685/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESE TIPO AFO (ANKLE-FOOT ORTHOSIS) FIXA, CONFECCIONADA SOBRE MOLDE GESSADO, COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO POSTERIOR, PARA PACIENTE KAMILLY LORRANE CARVALHO BISAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/08/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/09/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025 ÀS 09:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br - fone: 19-3493-9490 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura - www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - https://www.gov.br/compras/pt-br.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de agosto de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito Municipal.

Comunicado - Pregão Eletrônico nº. 90108/2025 - Processo nº. 1685/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESE DO TIPO MAFO ARTICULADO BILATERAL E TALA PARA PUNHO BILATERAL, PARA PACIENTE VALENTINA MOURA BARROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/08/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/09/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025 ÀS 14:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br - fone: 19-3493-9490 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura - www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - https://www.gov.br/compras/pt-br.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de agosto de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO - CONTRATO Nº. 043/2025, DE 25.08.2025
Processo Administrativo nº. 3090/2025
Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - VALOR: R$ 350.000,00 - Objeto: O presente contrato visa à contratação do artista **"Luan Pereira"** em comemoração ao evento da **FIACOM**, Município de Rio das Pedras, no dia 25 de setembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), com inicio as 21h00 horas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Contrato nº. 043/2025 de 25.08.2025 - Termo de Ratificação de Inexigibilidade, publicado no Diário Oficial Município de Rio das Pedras no dia 25.08.2025 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de agosto de 2025, Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 044/2025, DE 25.08.2025
Processo Administrativo nº. 3091/2025
Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - VALOR: R$ 260.000,00 - Objeto: O presente contrato visa à contratação da cantora **"Naiara Azevedo"** em comemoração ao evento da **FIACOM**, Município de Rio das Pedras, no dia 26 de setembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), com inicio as 21h00 horas, conforme as especificações contidas no Termo de